

0811.0006/2023, finalizado no dia 15 de dezembro de 2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 029/2023 – 2ª chamada, destinada a seleção da melhor proposta, visando à contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, em favor da empresa **IMPÉRIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.017.309/0001-09, que apresentou proposta mais vantajosa para os lotes: Lote 01, no valor total de R\$ 609.999,98 (seiscentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), Lote 02, no valor total de R\$ 65.164,60 (sessenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor global de R\$ 675.164,58 (seiscentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Olho D'água do Casado/AL, 27 de dezembro de 2023

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Carla Maria de O Bezerra  
Código Identificador:F32C0309

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 298 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO ENTRE A RODOVIA OLAVO CALHEIROS NOVAES E A AL – 225 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o desenvolvimento da cidade de Olho D'Água do Casado, através da construção de um anel viário, que devesse promover a melhoria da circulação de mercadorias, bens e pessoas, além de estimular a atividade econômica;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação deste anel viário seja realidade dentro do mais breve tempo possível;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação dos imóveis localizados entre a Rodovia Olavo Calheiros Novaes e a AL – 225, medindo área total 33.681.906m².

**Art. 2º.** O imóvel referido no artigo anterior viabilizara a construção do anel viário, que ligara a Rodovia Olavo Calheiros Novaes e a AL – 225.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta desapropriação correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 1101.0019/2023 - Elemento de Despesa 4490.93 - Indenizações e Restituições.

Recurso Orçamentário: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

Recurso: 2501 – Outros Recursos Não Vinculados (Supervit Financeiro do Exercício Anterior);

Recurso: 1704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração Recursos Naturais;

Recurso: 1705 – Transferências dos Estados Referentes à Compensações Financeiras Pela Exploração Recursos Naturais;

Recurso: 1708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Mínerais;

Recurso: 1709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos;

Recurso: 1706 – Transferência Especial da União;

Recurso: 2706 – Transferência Especial da União (Supervit Financeiro do Exercício Anterior);

Recurso: 1710 – Transferência Especial dos Estados (Supervit Financeiro do Exercício Anterior);

Recurso: 2710 – Transferência Especial dos Estados (Supervit Financeiro do Exercício Anterior).

**Art. 4º.** Poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão na posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º.** A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Olho D'Água do Casado fica autorizada na forma legal pertinente a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

**Art. 6º.** O órgão referido no artigo anterior devesse apurar todos os débitos tributários vencidos, vincendos ou parcelados, inscritos ou não na dívida ativa, relativo ao proprietário ou ao imóvel objeto do presente Decreto, para fins de compensação com o valor da indenização, nos termos do art. 32 e parágrafo do Decreto-Lei nº 3.365/41 e § 9º e do 10 do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de desapropriação judicial, devesse ser depositado o valor integral da indenização, fazendo-se posteriormente compensação.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, em 30 de novembro de 2023.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito

**ADDONYS JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2023.

Publicado por:  
Carla Maria de O Bezerra  
Código Identificador:9D229A2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022**

**DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – CNPJ Nº 12.350.146/0001-46 E A – TAVARES CONTABILIDADE LTDA-EPP, CNPJ Nº 00.362.695/0001-51.**

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Carla Maria de O Bezerra  
Código Identificador:827F0B5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo nº